EMENDA ADITIVA Nº 010/2025 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025 DE AUTORIA DO VEREADOR ALLANKLEY LOPES DE SOUZA – PODEMOS

AO PROJETO DE LEI Nº 073, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

LIDO EM____/____/2025

ENCAMINHADO À ____/____/2025 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

LEGISLATIVO - EMENDA ADITIVA

Ano **2025** ***Plenário das Deliberações***		
Protocolo N.º155 , Liv. 027, Fls.72v Em 08/12/2025 . Às 20:01 hrs. _____ Assinatura do Funcionário	☐ Projeto de Lei ☐ Projeto de Decreto do Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção de **X Emenda Modificativa**	**Nº. _____/2025**

Autor: **Vereador ALLANKLEY LOPES DE SOUZA - PODEMOS;**

EMENDA ADITIVA Nº. 010, de 08 de dezembro de 2025.

Ao Projeto de Lei nº 073, de 26 de novembro de 2025, de autoria do Poder Legislativo Municipal.

Art. 1º O art. 4º do Projeto de Lei nº 073/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 4º** Nos casos previstos no art. 3º, a autorização para o corte deverá ser concedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou órgão competente, mediante emissão de licença específica, acompanhada de laudo técnico.

§ 1º Nos demais casos não previstos no art. 3º, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá autorizar, mediante solicitação fundamentada, a **poda de árvores da espécie *Dipteryx alata* (baru)**, desde que precedida de **estudo técnico de viabilidade ambiental**, observados os critérios de preservação da saúde da árvore e da segurança pública. (NR)

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Barra do Garças - MT, em 08 de dezembro de 2025.

ALLANKLEY LOPES DE SOUZA
Vereador – PODEMOS

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A presente emenda tem por objetivo permitir que, nos casos não previstos no art. 3º, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente possa autorizar a poda parcial de árvores da espécie *Dipteryx alata* (baru), desde que precedida de estudo técnico de viabilidade. A medida visa atender situações específicas, como manutenção urbana ou segurança, sem comprometer a preservação da espécie, garantindo equilíbrio entre proteção ambiental e necessidade prática.

Câmara Municipal de Barra do Garças - MT, em 08 de dezembro de 2025.

ALLANKLEY LOPES DE SOUZA
Vereador – PODEMOS
.